

LEI N° 601

De: 20.01.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo executar Pavimentação Asfáltica e dá outras providencias.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar 1.250,00 m² de Pavimentação Asfáltica, com recursos próprios, a margem da Rodovia BR – 280, no Bairro Alvorada, proximidades do Auto Posto Arisi Ltda, pelo valor total de Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O valor acima citado, será ressarcido aos cofres do Município em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais de Cr\$ 19.750.000,00 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogada-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte dias do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL